

# TRÁFICO ILÍCITO DE LIVROS E AS MARCAS DE PROPRIEDADE E PROVENIÊNCIA: ENTREVISTA COM O DELEGADO PAULO TELES DE CASTRO DOMINGUES

**Polícia Federal do Rio de Janeiro / Delegacia de Repressão  
a Crimes contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico**

## APRESENTAÇÃO

Nossas pesquisas revelam que inúmeras vezes os profissionais que atuam em bibliotecas, sobretudo aquelas com Coleções Especiais, ou seja, fruto de doações de coleções pessoais, ouvem que usar marcas de posse como carimbos e/ou indicar que o livro possui determinada marca de proveniência é algo banal, “perda de tempo” e preciosismo. Ou pior, determinados profissionais condenam veementemente o uso de carimbo, por exemplo. Nessas coleções especiais, muitos livros possuem marcas de proveniência. Outros casos também ocorrem em bibliotecas brasileiras de longa duração, aquelas com mais de cinquenta anos de existência, as quais contêm material impresso com marcas de posse de diferentes épocas, como é o caso de certas bibliotecas universitárias.

A presença de policiais investigadores no II Jornada IFLA *Rare Books and Special Collections* “O tráfico do patrimônio bibliográfico na América Latina e Caribe”, evento que aconteceu em novembro de 2018, na Fundação Biblioteca Nacional, já havia despertado o interesse e gerado controvérsias sobre, podemos dizer, a “utilidade” da identificação, registro e documentação das marcas de proveniência e propriedade no contexto da gestão das bibliotecas.

Em novembro do ano seguinte, 2019, nós, o Projeto de Pesquisa “A Eloquência dos Livros: marcas de proveniência bibliográfica”, ligado ao Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Patrimônio Bibliográfico e Documental, organizamos a I Jornada de Pesquisa sobre Marcas de Proveniência. O evento aconteceu no Auditório do Museu Naval, no Rio de Janeiro, e a palestra de abertura foi feita pelo então Delegado da Polícia Federal (DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/RJ), Paulo Teles de Castro Domingues. O impacto foi tão positivo que, ao pensarmos nessa edição, foi um dos nomes convidados com objetivo de compartilhar suas experiências.

**Paulo Teles de Castro Domingues**  
Delegado da Polícia Federal  
Rio de Janeiro  
Delegacia de Repressão a Crimes  
contra o Meio Ambiente e  
Patrimônio Histórico

**Fabiano Cataldo de Azevedo**  
Doutor em História  
UFBA  
orcid: 0000-0003-2772-6621  
[fabiano.cataldo@ufba.br](mailto:fabiano.cataldo@ufba.br)

**Maria Claudia Santiago**  
Especialista em Preservação e  
Gestão do Patrimônio Cultural  
das Ciências e da Saúde  
FIOCRUZ  
orcid: 0000-0003-2655-7854  
[maria.santiago@icict.fiocruz.br](mailto:maria.santiago@icict.fiocruz.br)

A entrevista foi gravada via aplicativo *Teams*, em maio de 2021, e participaram dela, o Prof. Dr. Fabiano Cataldo de Azevedo (UFBA) e a historiadora Maria Claudia Santiago (FIOCRUZ), devido sua larga experiência cooperativa com a Delegacia do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, do Rio de Janeiro.

Seguiu-se a transcrição e posterior conferência e autorização do entrevistado que generosamente colaborou muito para essa iniciativa.

**MARIA CLAUDIA SANTIAGO:** Boa tarde, Paulo. Eu acho que poderíamos começar com uma fala sua sobre o trabalho que você realiza junto à Delegacia do Patrimônio, só para contextualizar.

**PAULO TELES:** Primeiramente, boa tarde. Eu estou lotado há, mais ou menos, três anos na Delegacia de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, da Polícia Federal do Rio de Janeiro. A delegacia se divide em duas temáticas: meio ambiente e patrimônio histórico. E, de acordo, com as demandas e as investigações que vão surgindo, a gente acaba se especializando. Atualmente, aqui no Rio de Janeiro, sou eu quem está tocando as investigações sobre patrimônio histórico.

**MARIA CLAUDIA SANTIAGO:** Como essa edição especial da revista Ponto de Acesso é voltada para os estudos das marcas de proveniência, você poderia falar um pouco sobre como essas marcas, esses vestígios, essas evidências materiais podem contribuir ou impactar o trabalho investigativo ou de recuperação e o combate ao tráfico ilícito?

**PAULO TELES:** Acho que a melhor forma de tratar dessa questão é dando um exemplo simples como um furto ou roubo de automóvel. Você pode recuperar o bem, mas se não souber ou não conseguir identificar a quem ele pertence, você não tem para quem devolver ou, às vezes, sequer dizer que foi cometido um crime. Porém, se você tem um chassi que é uma das identificações de automóvel, isso possibilita outras identificações. Eu costumo fazer um paralelo com as marcas de proveniência, pois elas podem funcionar como um chassi numa investigação de tráfico ilícito de objetos. Por quê? Porque muitas vezes as obras não são únicas e por não serem únicas eu tenho que saber quem é o verdadeiro proprietário, e a marca de

proveniência pode me auxiliar nesse tipo de investigação, saber a quem ela pertence. Lógico que muitas vezes os criminosos acabam tentando esconder as marcas proveniência de diversas formas, seja às vezes as retirando ou, outras vezes, simplesmente, só rasurando, mas deixando alguns vestígios. A marca acaba sendo fundamental, pois por meio de perícias realizadas no local onde foi feita a marca, descobrimos de quem seria essa obra.

**MARIA CLAUDIA SANTIAGO:** Então, você acredita que a marca de proveniência ou seu o conjunto ou até seus resíduos possam funcionar como um dispositivo de segurança?

**PAULO TELES:** Afirmo categoricamente que sim. Às vezes, se determinada obra tiver uma marca e o ladrão/portador/receptador precisar tirar aquela marca, a obra pode perder o valor, então, isso de certa forma inibe. E, ao mesmo tempo, quando eu consigo recuperar uma obra a marca pode, como eu já disse anteriormente, me auxiliar na devolução a quem de direito ela pertence. Então, definitivamente a marca é um dispositivo de segurança, tal como um chassi de um automóvel.

**MARIA CLAUDIA SANTIAGO:** Você pode dar algum tipo de exemplo em que essas marcas serviram como um dispositivo de segurança? Seja na identificação em saber de quem é a obra ou mesmo identificando que ela não pertence a quem diz que pertence? Como indicativo de propriedade, algum exemplo que você possa trazer, sem citar nomes necessariamente.

**PAULO TELES:** Tem alguns exemplos, né?! Um exemplo aconteceu aqui no Rio de Janeiro, quando uma pessoa estava transportando um livro raro com dimensões bem grandes, acho que media mais de um metro. E, numa das páginas, havia uma marca de procedência, que no caso era da USP (Universidade de São Paulo). Como a obra havia sido digitalizada, pudemos confrontar a obra apreendida com o arquivo digital e verificamos exatamente onde a obra foi raspada, e era o local da marca de proveniência da USP. Só conseguimos recuperar e entregar a obra justamente porque havia sua marca de proveniência, pois se tratava de uma obra múltipla. Esse caso aconteceu aqui no Rio de Janeiro, um pouco antes da pandemia de covid-19, no final de 2019.

**MARIA CLAUDIA SANTIAGO:** Eu queria que você falasse um pouco de como funciona o reconhecimento das marcas de propriedade nos itens investigados, uma vez que existem marcas que podem estar irreconhecíveis. E se existem outros recursos utilizados na identificação da propriedade, além das próprias marcas?

**PAULO TELES:** Uma coisa que nos auxilia no confronto de obras é quando existe uma boa catalogação na instituição originária. Teve uma outra investigação sobre um caso que envolveu uma obra da Fundação Biblioteca Nacional. Não havia marca de proveniência, porém havia uma marca que, no momento da catalogação, a FBN registrou como o local que aquela obra era guardada. Então, com base naquela marca podíamos saber que aquela obra estaria guardada num determinado cofre em determinada posição. E, mesmo sendo uma marca simples, e não uma de proveniência, ela foi fundamental para dizer a quem pertencia a obra. Ou seja, uma marca que a princípio não era um dispositivo de segurança acabou funcionando como um. Logo, uma marca de proveniência funciona muito bem como um dispositivo de segurança no aspecto policial. Agora sobre as questões que envolvem a conservação da obra, como não sou um *expert*, não posso falar sobre o tema, mas para a questão policial a marca é fundamental, ainda mais quando se trata de obras múltiplas.

**MARIA CLAUDIA SANTIAGO:** Você acredita que os envolvidos em furtos ou roubos e comerciantes que também estão implicados em atividades do tráfico ilícito têm discernimento da importância e da utilidade das marcas de proveniência e de propriedade, especificamente?

**PAULO TELES:** Eu posso afirmar com certeza eles têm conhecimento disso. Digo isso, em razão de algumas obras que foram recuperadas aqui no Rio de Janeiro, em que foi verificado pelos peritos, não só da polícia como do pessoal que trabalhava nas instituições públicas, o ato de lavagem das obras. Ou seja, para descaracterizar completamente a sua origem e com o objetivo de retirar as marcas de proveniência, não somente para dar nova coloração. Para retirar as marcas de proveniência, eles acabavam lavando as obras para depois dar uma nova coloração. E fica claro que eles têm pleno conhecimento de outras obras que foram recuperadas também. Por exemplo, hoje temos dificuldade em dizer a quem pertencem algumas obras porque simplesmente mutilaram a obra exatamente naquele local onde havia marca de proveniência. Atualmente, estamos com algumas fotos que, em tese, pertencem ao Itamaraty, na dependência desse

confronto. Só que são fotos que foram propositalmente tiradas do seu - eu esqueci o nome que fala... Era como se fosse uma emolduração da foto e a que foi recuperada já não tinha mais. Ela era colada também como se fosse um outro anteparo por trás. E é exatamente o que eles fizeram, eles cortaram a emolduração e tiraram do local onde originalmente era colada. E a marca de proveniência ficava exatamente nas pontas da foto.

**MARIA CLAUDIA SANTIAGO:** Algo que estava pensando conforme você foi falando, foi a questão da adulteração da própria obra para se esconder a origem. Se você puder falar um pouco sobre isso. Você falou da remoção das marcas, mas também a remoção de características originais, às vezes da própria obra ou do próprio estado de conservação em que a obra se encontra. Também pode ser uma forma, tanto para os que furtam como os que recebem, de praticar a receptação e vender também, provavelmente. Tem esse tipo de expertises, não só de desconfigurar a obra na marca de proveniência, mas também nas suas próprias características originais ou acopladas a ela como você acabou de mencionar?

**PAULO TELES:** Teve um outro caso, aqui também, da obra do Emil Bausch. De acordo com as especialistas da instituição que teve a obra recuperada, a obra sofreu tantos atos de lavagem que a sua vida útil diminuiu, pelo menos, mais de 2/3. Por causa de tantas intervenções artificiais que a obra sofreu, causando um dano nas suas características próprias de conservação. Então, isso também é encontrado, não só a retirada de marcas de proveniência como também a adulteração da própria obra, em algumas investigações.

**MARIA CLAUDIA SANTIAGO:** Até, às vezes, mudando a própria cor, não é?

**PAULO TELES:** Sim, sim.

**MARIA CLAUDIA SANTIAGO:** Impressionante! Você acredita, mediante a sua experiência, que as marcas de propriedade postas nos itens podem contribuir na identificação de peças também pelo público geral? Por exemplo, por potenciais compradores dessas obras que podem, de repente, olhar para um carimbo ou para uma inscrição e reconhecer a origem, visto que normalmente o público que compra essas obras está habituado ao mercado livreiro de livros antigos e raros.

**PAULO TELES:** Sem sombra de dúvida. Essas imagens, essas marcas, uma vez identificadas pela população ou pelo público em geral, podem ser uma forma de buscarem o apoio da polícia. Mas, temos que ser realistas e saber que o público conhecedor dessas marcas é muito específico, não é qualquer pessoa que identifica. Outra coisa, às vezes, a gente fica pensando que a primeira coisa que a pessoa vai fazer quando obtêm um obra é sumir com a marca de proveniência, só que, em 2019, num mandado de busca cumprido aqui no Rio de Janeiro, uma obra que em tese estaria com uma pessoa há mais de 10 anos. Essa pessoa, que tinha conhecimento e era conhecida por receptor obras, mantinha em sua casa uma obra que tinha uma marca de proveniência de uma grande instituição do Rio de Janeiro. Então, não necessariamente a primeira medida de um ladrão/receptor será sumir com aquilo. Às vezes, ele deixa passar, até porque algumas marcas de proveniência não são feitas em todas as páginas, sendo colocadas em páginas específicas. Outras vezes, ele compra o livro e só quer ter a capa do livro na estante dele e nem vai folhear. Num livro de 500 folhas, quantas ele nem notou que havia uma marca de proveniência? Como também ele pode ter folheado e nem percebido, pois estava tão eufórico, empolgado por ter obtido aquela obra que nem percebeu. Simplesmente esqueceu-se da preocupação que deveria ter inicialmente.

**MARIA CLAUDIA SANTIAGO:** Você acredita que essas marcas também agregam valor mercadológico à obra? Não somente um ex-libris que pode ser removido e vendido, mas, por exemplo, autógrafos. Talvez não seja interessante remover, pois as marcas agregam um valor mercadológico, histórico, cultural ao próprio material e, quando você remove, além de perder parte do material ou provocar um dano na obra, você também retira um pouco desse valor. Concorda?

**PAULO TELES:** Teve um caso com uma obra, essa não conseguimos recuperar, cujo valor era por ter sido autografada pelo autor, muito famoso na literatura brasileira, no século passado. Dessa forma, não seria interessante para o furtador retirar esse autógrafo, porque a obra perderia o valor que a diferencia de uma obra sem aquele autógrafo. Nesse caso, a marca agrega valor.

**MARIA CLAUDIA SANTIAGO:** Retomando a questão da marca de proveniência ou propriedade estar visível, você conhece casos de pessoas, mesmo que não sejam compradores,

que identificaram a marca em materiais sendo vendidos e acionaram o poder público a partir do que elas viram? Eu pergunto isso porque já soube de casos em que a biblioteca recebe denúncias de pessoas que dizem “vi a sua obra sendo vendida em tal lugar”, isso ocorre também no poder público?

**PAULO TELES:** Então, eu já tive essa experiência. Incrivelmente, são pouquíssimos casos assim. Para falar a verdade, eu tive um caso de uma pessoa que, por a obra ser múltipla, aventou a possibilidade de estarem sendo vendidas num leilão. Não porque houvesse uma marca de propriedade, mas pela raridade e pelo significado da obra, essa pessoa desconfiou que haveria algo suspeito naquela venda. Por exemplo, essas obras raras são colocadas em leilões e os participantes desses leilões criam vínculos de amizade. É um público restrito. E aí, às vezes, sem estabelecer aqui se seria conivência com o crime, essas pessoas olham aquilo e, simplesmente, fingem que não estão vendo ou, como não têm certeza, não querem se comprometer, não querem se envolver sob pena de não participar mais de leilões e perder o contato social com outros participantes. Mas, o que eu já vi foi que, na maioria dos leilões, uma vez que a obra seja identificada como de origem criminosa ou duvidosa, a partir desse momento, os leiloeiros são bem colaborativos e fornecem os dados de quem colocou a obra em consignação e, se o leilão já tiver sido feito, para quem foi vendido. Agora, denúncias das pessoas que participam de leilões, nunca tive nenhum caso, não.

**MARIA CLAUDIA SANTIAGO:** Então, você acredita que a marca colabora muito mais do que outros tipos de dispositivos, ou não? Eu digo isso porque é lógico que a marca vai funcionar muito, no entanto, depois que a obra foi cortada isso se perde. Existem, por exemplo, outros dispositivos que corroboram na recuperação dessas obras?

**PAULO TELES:** Eu acho que uma boa catalogação da obra feita pela instituição ajuda muito.

**MARIA CLAUDIA SANTIAGO:** Em relação a divulgação das obras, você acredita que contribui também para a recuperação? Por exemplo, caso você tenha as suas obras veiculadas na imprensa, em reportagens, ou mesmo listadas em catálogos, isso ajuda?

**PAULO TELES:** Você acaba criando uma grande dicotomia. Você quer que as pessoas conheçam a obra para ter acesso. Por outro lado, quanto menos as pessoas souberem sobre aquela obra, menos chance de despertar o desejo dos criminosos. São duas situações difíceis de compatibilizar. Falar que “é melhor guardar esse conhecimento porque senão vai ser fruto de furto”, ou vamos supor, de todas as formas possíveis, que assim tornamos nosso acervo vulnerável... Infelizmente, essa situação é aquela que não se tem a melhor resposta. Você tem que ver, de acordo com a sua realidade. Se está passando por uma reforma, se a instituição não tem mecanismo de segurança, às vezes, num determinado momento, não seja interessante expor aquela obra. Agora, em outros momentos, é interessante expor e divulgar, porque uma vez que você divulga a obra, as pessoas vão pesquisar, e trazer relevância para a instituição, para a conservação daquele bem. Não adianta ter um objeto valioso ou uma obra valiosa se ela está guardada e ninguém tem acesso, ninguém nem sabe o que significa. Essa foi a grande experiência que eu tive nesses anos de investigação. Eu conheci diversas instituições com um acervo incrível. E, simplesmente, não conheço o acervo porque nunca tive nenhum contato com aquilo, com esse tipo de obra, essas obras raras não faziam parte da minha realidade.

**MARIA CLAUDIA SANTIAGO:** Você já teve casos onde reportagens de jornal, ou imagens que um pesquisador utilizou e publicou em livro ou fotos de catálogos ajudaram a recuperar algum tipo de bem cultural, no caso nosso, de patrimônio bibliográfico?

**PAULO TELES:** Desculpa, Maria Claudia, não entendi a sua pergunta.

**MARIA CLAUDIA SANTIAGO:** Já houve em suas investigações, nas suas experiências, algum tipo de caso onde publicações, por exemplo, seja na grande imprensa, em jornais de grande circulação, revistas, ou em livros em que pesquisadores utilizaram determinadas imagens da obra, serviram como prova e contribuíram de alguma forma para a recuperação desses bens?

**PAULO TELES:** Então, teve um caso, acho que foi uma obra do Keller... A Biblioteca Nacional, por algum motivo, não tinha a catalogação daquela obra corretamente, porém um pesquisador que havia publicado um livro e que utilizou na capa justamente uma imagem daquela obra foi o argumento definitivo para dizer que ela pertencia à Biblioteca Nacional,

apesar de não haver no catálogo a imagem da obra. Então, foi uma publicação fundamental para a recuperação da obra, porque na falta de um ex-libris, de uma catalogação correta, foi isso que permitiu afirmar a quem pertencia a obra.

**FABIANO CATALDO:** No início da entrevista, você falou sobre a perda do valor de um documento quando a marca é retirada dele. Isso me lembrou as orientações da *American Library Association*. De acordo com suas diretrizes para livros raros e coleções especiais, o carimbo, como um dos dispositivos de segurança, deve ser colocado numa área que, de tal maneira, se for removido cause dano definitivo, irreversível ao documento. Você poderia comentar um pouco sobre isso?

**PAULO TELES:** Quando falo que perde valor, não é só a questão financeira, mas também a questão estética daquela obra. Eu vou voltar para o caso da USP: eles aplicaram um carimbo exatamente em cima da imagem, que era de uma orquídea. Se tivessem colocado no canto ou na borda, como eu já vi em diversos casos, seria possível fazer um recorte ali e depois colar como se fosse a continuidade da folha, a imagem não ficaria comprometida. Nesse caso específico, como o carimbo estava em cima da imagem, eles simplesmente optaram por só raspar o carimbo, porque não teria como fazer um corte profundo no meio da tela. Porque ou você tiraria parte da tela ou ficaria algo muito mais gritante do que já era. Qual foi o resultado prático por ter sido ali? Só posso falar na perspectiva policial, e por ter sido em cima da imagem, foi importante para recuperar a obra. Não posso falar sobre o aspecto técnico, das recomendações técnicas, mas no aspecto policial esse caso foi importante, porque ocorrem diversos outros casos em que o carimbo é marcado justamente nas margens da folha, e o ladrão, furtador, simplesmente corta e depois faz uma extensão da folha. Faz uma nova colação ali porque para ele a imagem ficou preservada.

**FABIANO CATALDO:** Muito pertinente essa sua colocação, por favor, poderia comentar um pouco mais. Você falou sobre a colaboração de alguns livreiros e que as pessoas nem sempre se dão conta do que é comercializado. Com base nisso, pergunto se, pela sua experiência, você acredita que seria interessante que existisse no Brasil, a exemplo dos Estados Unidos, uma liga que reúne livreiros, bibliotecas e até mesmo a polícia, que pudessem trocar informações? Que existisse um tipo de base de dados ou que esse assunto fosse mais discutido? O que você acha

disso? Eu só conheço esse caso dos Estados Unidos, eu não sei se você conhece em algum outro lugar.

**PAULO TELES:** O que eu acho interessante, e poderia ser adotado nesse tipo de situação, é que aqui no Brasil temos a lei de lavagem de dinheiro que acabou criando diversas obrigações para as pessoas que estão envolvidas em alguma atividade comercial. Por exemplo, um corretor ou uma imobiliária que, eventualmente, façam uma venda suspeita, são obrigados a informar aos órgãos sobre aquela transação. Em um caso que trabalhei, uma pessoa comprou dois apartamentos em Ipanema, cada um valendo cerca de 1 milhão na época (hoje, atualizando, devem valer 2 ou 3 milhões), e o negócio foi feito numa imobiliária com pagamento em espécie, sendo que o comprador morava numa comunidade pobre do Rio de Janeiro. Então, tinham diversos fatores suspeitos, principalmente a utilização do dinheiro em espécie. Como não é uma transação comercial comum, a imobiliária é obrigada a avisar os órgãos competentes, sob pena de multa e ou de ter seu registro cassado. Dependendo da elaboração da lei, é possível determinar o que quiser. O que acho que seria interessante no Brasil, no contexto da comercialização de bens culturais, seria, por exemplo, uma vez que o leiloeiro identificasse uma obra que fosse suspeita, deveria ser obrigado a comunicar, mas não só ser obrigado a comunicar, tem que ter uma sanção para o descumprimento. Algo que não permita ele dizer simplesmente: “olha, eu não vi nada” - a famosa cegueira deliberada. Ele deve ser obrigado a falar na hora, se estiver comercializando obras suspeitas de serem roubadas.

Feito esse primeiro esclarecimento, vamos para sua pergunta. De fato, assim você tem uma associação comercial quando une o particular com as instituições públicas. Obviamente, eu acho que é possível prevenir os crimes, mas tento pensar como é que isso seria feito isso. Essa pergunta é nova, eu nunca tinha pensado como é que seria a cooperação entre leiloeiros, bibliotecários, livreiros que vendem esses livros e as instituições públicas. Porque há uma grande dificuldade nesse tipo de investigação. Por exemplo, a Maria Claudia conhece, com certeza, todos os ex-libris da Fiocruz, mas o leiloeiro não deve conhecer todos. Alguns ex-libris são só a imagem e não tem o nome da instituição. Então, às vezes, não é tão simples para um leiloeiro reconhecer o proprietário de uma obra. A ideia que você sugeriu, confesso que nunca tinha pensado sobre, nem de que forma se estabeleceria uma rede de cooperação entre as instituições públicas e privadas e os entes que trabalham com a comercialização dessas obras.

**MARIA CLAUDIA SANTIAGO:** Porque no exterior existe, por exemplo, uma base de dados onde os próprios livreiros podem alimentar. Uma liga possui um banco de dados de livros desaparecidos que podem consultar. É uma iniciativa própria que, talvez, em conjunto com instituições públicas e privadas, pudesse incluir novas informações acerca das obras.

**PAULO TELES:** Entendi.

**FABIANO CATALDO:** Concordo. O Paulo comentou sobre a postura que alguns comerciantes têm de “fingir cegueira deliberada”. Retomando meu comentário anterior sobre uma associação ou, como existe nos EUA, uma liga reunindo gestores de bibliotecas, livreiros. A exemplo do que disse Maria Claudia, talvez, se aqui também houvesse uma base de dados, criada por uma “associação”, e que fosse alimentada com marcas de proveniência e indicações de obras furtadas...

Os profissionais terem o dever de notificar que encontram determinado carimbo ou outras marcas de propriedade, ainda que não seja possível identificar, poderia procurar tal associação e pedir a sua colaboração: “olha, chegou esse livro para leiloar e alguém já viu esse carimbo em algum lugar, reconhecem essa marca, esse ex-libris em algum lugar?”. Enfim, algo que contribuisse na percepção desses profissionais sobre a responsabilidade legal que envolve o leilão ou a venda de livros ou outro tipo de documento.

**PAULO TELES:** Essa sua ideia de ter vários entes envolvidos, “olha, recebi isso aqui furtado”, e você dispara para várias pessoas, é de fato parte de nossa modernidade e que é muito interessante. Por exemplo, hoje, fazendo um paralelo, existem questões de investigação que, às vezes, dependendo da área, a gente tem alguma dúvida; então, existem grupos aqui na própria polícia que podemos consultar, “olha, eu quero saber sobre isso”. Porque alguém, possivelmente, já quebrou a cabeça com aquilo que você está quebrando a cabeça agora. Uma dificuldade na investigação que alguém já teve igual. Então, você dispara aquela informação e alguém no Brasil me responde. Obviamente, o mesmo aconteceria se existisse uma associação de livreiros, leiloeiros e instituições públicas que ofereça uma ferramenta de consulta, como um aplicativo, ou uma base de dados. É aquele negócio, a questão toda é o engajamento das pessoas. Às vezes, só criando para depois ver como funciona. Se for criada já com obrigações legais, no mesmo estilo que a COAF faz para alguns tipos de atividade, seria bem interessante como um

projeto de reduzir o tráfico ilícito de obras raras no Brasil: “olha, temos aqui um sistema com todos os leiloeiros do Brasil, para operar, obrigatoriamente, terá que entrar nessa base aqui”. E ele tem que ir, como eu já vi acontecer lá na COAF: “olha, esse cara aqui transacionou milhões em um ano, mas nunca deu uma comunicação para a gente e, pelo volume, estatisticamente não tem como não ter uma comunicação errada”. Então, depois de cinco anos, quem nunca comunicou nada, ou seja, aquele cara que não coopera com o mecanismo anti-lavagem - e você tem o mecanismo, em tese, para poder puni-lo. Se você fizer um paralelo, acho que essa ideia copiando o exemplo dos Estados Unidos, seria uma coisa interessante, não é? É óbvio que também não podemos ficar dependendo da mera provocação legal. Às vezes, tem coisas que a gente tem que iniciar para depois ver a regulamentação de como é que seria feita. Porque a gente ficar esperando sair uma legislação nesse sentido é difícil também, é complicado.

**MARIA CLAUDIA SANTIAGO:** Mais duas perguntas: sobre a questão do livro como bem patrimonial, patrimônio bibliográfico, seja livro, jornal ou outra tipologia, você acha que existe diferença tanto no tráfico ilícito quanto no mercado, e até no interesse das pessoas que compram essas obras, em relação a outros tipos de bens culturais? Você acha que o livro tem um peso menor, por exemplo, do que um quadro ou uma obra sacra, havendo algum desequilíbrio nisso ou todo bem cultural é igualmente cobiçado e sofre ameaças da mesma forma?

**PAULO TELES:** Normalmente, quando a gente fala de quadros ou alguma obra única de um artista famoso, a gente pensa na questão do valor econômico, existem obras que valem milhões. Eu não conheço livros que possam valer milhões. Mas, qual é o grande problema? Existem várias obras que o preço é incalculável. Porque quanto vale um livro ou quanto vale determinada pintura não se limita ao valor financeiro que alguém uma vez resolveu pagar. Não é o preço da obra, o valor da obra é o que ela representa. Eu não faria distinção, os quadros valem mais e por isso são mais cobiçados. Na verdade, o grande problema do traficante é o consumidor, porque cada um tem um desejo, um tipo de interesse. É ele quem vai determinar o grau de cobiça. Às vezes, a gente acaba conhecendo mais os casos de quadros raros por causa dos leilões, porque são obras compradas com valores muito altos e isso fica no imaginário das pessoas, mas existem livros que são muito caros também. Depende da pessoa que quer comprar e quanto quer pagar. Eu já vi obras raras sendo vendidas numa coleção inteira, às vezes, por 500 mil ou 1 milhão, e aí? Elas valem menos que o quadro? Muitas vezes, esse valor é alcançado

por ser de um artista reconhecido mundialmente, mas é um valor atribuído no leilão, não quer dizer que aquela obra cultural representa mais ou menos que outra, isso depende, não tem como afirmar.

**MARIA CLAUDIA SANTIAGO:** Também acredito que surjam dificuldades na hora de devolver o item que tenha sido recuperado. Visto que os livros têm uma edição, uma tiragem de vários exemplares, obviamente, mais de um lugar vai ter aquela obra. Então, pensando no movimento contrário, depois que o livro é recuperado, para devolver talvez exista outra problemática... Temos a problemática do roubo, da recuperação e, depois, de como devolver isso para quem de fato é o dono. Não é?

**PAULO TELES:** O livro, talvez, muitas vezes pode receber menor valor porque são edições múltiplas, não é uma única edição; já um quadro, uma pintura, normalmente, é único.

**MARIA CLAUDIA SANTIAGO:** Só para complementar, às vezes, um material que no mercado vale pouco, mas a partir da presença de um autógrafo, ele pode valer muito mais. Então, as marcas de um livro também vão ser um diferencial, influenciando nesse valor de mercado, não é?

**PAULO TELES:** Sim.

**MARIA CLAUDIA SANTIAGO:** A última coisa que eu queria perguntar é em relação ao tráfico internacional de bens. Como você vê esse tipo de tráfico, visto que depois que sai do Brasil a jurisdição é outra e funciona de outra forma? Você poderia comentar algo sobre isso?

**PAULO TELES:** Atualmente, as polícias se falam muito mais do que antes. Antigamente havia um bloqueio quase psicológico nessa questão física, uma vez que o bem saía do Brasil, jamais seria recuperado. Não é bem assim! Mas, logicamente tem a cooperação, porque como os países são soberanos, algumas vezes, você não tem como obrigar o país a cooperar. Lógico que todos os países que estão na comunidade de cooperação, que assinam tratados internacionais, têm representatividade nos órgãos internacionais. Então, essa barreira psicológica da questão física, de nunca mais ter esse bem que saiu do Brasil, isso não existe mais. Porém, não é uma questão

simples, porque envolve a legislação de dois países e temos que entender como é que naquele país funcionaria a devolução do bem. Se podemos incriminar ou não aquela pessoa que comprou, às vezes de boa-fé, um bem que saiu do Brasil e que quando se consegue recuperar acaba tendo mais nuances do que se acontecesse dentro do Brasil. Aqui, provavelmente, algumas nuances não teriam que ser enfrentadas, e seria mais fácil a sua recuperação. Porém, ainda bem que não é porque a obra foi para fora do país que ela não vai ser recuperada. Existem dificuldades como ocorreu, por exemplo, num caso em que a Inglaterra simplesmente informou que a empresa tinha fechado há dez anos, e eu argumentei: “tá, mas se a empresa fechou, ela teve sócios e se estão vivos ainda, fala com eles”... Mas, aí você vê que eles não têm interesse em cooperar. É mais difícil, mas hoje não é uma coisa impossível. Imagina como era antigamente com a correspondência por cartas. Você recebia respostas muito tempo depois. Hoje, você fala pelo *WhatsApp* em tempo real com o resto do mundo. Então, não tem mais essa dificuldade, mas tem outras nuances.

**FABIANO CATALDO:** Obrigado Maria Claudia e Paulo Teles pela oportunidade de conversamos sobre o tema das marcas de proveniência e sua importância para o combate ao tráfico ilícito de bens culturais, em especial bibliográficos.